



RESOLUÇÃO Nº 001/2023

A Comissão Executiva Nacional do Partido Democrático Trabalhista - PDT institui normas para a realização da convenção estadual do PDT no Estado do Rio Grande do Sul em atenção ao determinado no Art. 10 e 71 do Estatuto Partidário e dá outras providências.

Art. 1º - A Convenção Estadual do Partido Democrático Trabalhista do Estado do Rio Grande do Sul, será realizada no dia 02 de setembro de 2023 para eleger 260 membros titulares 130 suplentes do Diretório Estadual além de 5 membros titulares e 3 suplentes da comissão de ética partidária e 3 membros titulares e 3 suplentes do conselho fiscal, com funcionamento mínimo de três horas.

Art.2º - Para a convocação das convenções será necessária a publicação de edital em pelo menos um jornal de circulação estadual e sua afixação na sede estadual, com antecedência mínima de oito dias.

Art.3º - A Convenção Estadual compõe-se dos membros titulares do Diretório Estadual, dos Deputados Estaduais, Federais do PDT, dos Delegados municipais e zonais, eleitos especialmente para este fim, e dos presidentes de movimentos partidários devidamente organizados no Estado.

Art.4º - As deliberações na convenção serão sempre mediante voto direto, sendo vedado o voto por procuração e limitação ao máximo de dois o acúmulo de votos do mesmo convencional.

Parágrafo único - As comissões Provisórias Municipais serão representadas pelo seu Presidente.

Art. 5º - As chapas completas para concorrer ao Diretório Estadual, bem como o expresse consentimento de seus membros, deverão ser apresentadas até 5 (cinco) dias antes da convenção, perante a Comissão Eleitoral, que poderá a seu critério determinar diligências no prazo de 24 horas.

Art.6º - A Convenção Estadual será presidida pelo Presidente da Comissão Executiva Estadual com o auxílio da Comissão Eleitoral.

Art.7º - Encerrado o horário da convenção, o presidente procederá imediatamente à apuração dos votos com a proclamação do resultado.

Art.8º - Se houver uma só chapa, será considerada eleita sua composição por aclamação (§ 2º do artigo 15 do Estatuto Partidário).

MANOEL

DIAS:00782971920

Assinado de forma digital por
MANOEL DIAS:00782971920
Dados: 2023.08.24 11:45:38
-0300



Art. 9º - Eleito e empossado o Diretório Estadual, será efetuada a eleição da Comissão Executiva Estadual que será assim composta:

Presidente; Vice-Presidente; 1º - Vice-Presidente; 2º - Vice-Presidente; Secretário Geral; 1º Secretário; 2º Secretário; Tesoureiro Geral; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Assessor Jurídico; 06 (seis) Vogais; Lider da Bancada; Lider do Partido; Secretaria de apoio aos prefeitos; Secretaria de apoio aos vereadores; Secretaria de Comunicação; Secretaria de apoio aos Movimentos Partidários; Secretaria de Assuntos do Interior; Secretaria de apoio a Região Metropolitana.

§1º- As chapas concorrentes a Comissão Executiva Estadual do PDT, deverão ser apresentadas até 1 (uma) hora antes do início da reunião do Diretório eleito, devendo ser protocolada perante a comissão eleitoral designada, contendo além do expresse consentimento dos concorrentes, o apoio de no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do diretório eleito.

§ 2º - No caso de descumprimento, a chapa será indeferida de plano pela Comissão Eleitoral, que deverá verificar os requisitos no ato de protocolo.

Art. 10 - A Executiva Estadual designará comissão eleitoral com 3 membros, que coordenará os trabalhos da convenção, com poderes estabelecidos pelo Estatuto e por esta resolução.

§ - Único – A Comissão Eleitoral poderá editar Resoluções para reger e organizar os trabalhos da convenção.

Art. 11 - Fica prorrogado por 90 dias ou até a realização de convenção, a vigência do Diretório Estadual do PDT do Rio Grande do Sul, da Comissão de Ética e do Conselho Fiscal, eleito em 16/12/2017, para todas as finalidades internas do partido, inclusive a convenção partidária.

§ único- O Diretório prorrogado pode praticar todos os atos de sua competência estabelecidos pelo Estatuto do PDT.

Art. 12 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2023.

ANDRE PEIXOTO
FIGUEIREDO
LIMA:25905503320

Assinado de forma digital por
ANDRE PEIXOTO FIGUEIREDO
LIMA:25905503320
Dados: 2023.08.24 08:33:00 -03'00'

DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO

Presidente Nacional em exercício

MANOEL

DIAS:00782971920

Assinado de forma digital por
MANOEL DIAS:00782971920
Dados: 2023.08.24 11:46:14 -03'00'

MANOEL DIAS

Secretário Nacional